



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 09/83

DATA: 29.04.83

SÚMULA: atualiza os valores da Tabela II de que tratam a lei nº 366, de 24.11.69 e o decreto nº 17/82, de 19.10.82

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, III, combinado com o art. 101, I, a), da Lei Orgânica dos Municípios e tendo em vista o disposto na lei nº 677, de 07.12.81,

D E C R E T A :

Art. 1º. A Tabela II de que trata a lei nº 366, de 24.12.69, com as alterações legais subseqüentes e com reajustes que lhe foram aplicados pelos decretos 32/72, de 29.12.72, 26/73, de 28.12.73, 09/74, de 25.6.74, 23/74, de 14.12.74, 22/75, de 30.12.75, 12-A/76, de 07.07.76, 27/77, de 23.12.77, 20/78, de 29.12.78, 14/79, de 22.11.79, 22/79, de 28.12.79, 14/80, de 15.09.80, 28/80, de 29.12.80, 07/81, 08/-81, de 19.07.81, 24/81, de 30.12.81, 06/82, de 10.05.82 e 17/82, de 19.10.82, passa a vigorar com os seguintes valores, a partir de 1º de maio de 1983, por força do art. 2º e §§ da lei nº 677, de 07.12.81.

TABELA II

a) - CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VALOR EM Cr\$
CC - 1	161.578,19
CC - 2	153.700,18
CC - 3	144.949,31
CC - 4	61.226,30
CC - 5	48.979,98

b) - CARGOS EFETIVOS

PADRÃO	VALOR EM Cr\$
1	39.047,16
2	43.711,21
3	48.419,79
	...



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

PADRÃO

VALOR EM Cr\$

4		53.102,90
5		57.790,45
6		62.475,67
7		67.162,12
8		71.846,22
9		76.532,88
10		81.218,14
11		85.906,89
12		90.588,80
13		95.275,54
14		99.961,87
15		104.648,39
16		109.331,88
17		114.030,43
18		118.704,18
19		120.589,33
20		128.074,29
21		128.183,46
22		132.707,77
23		137.232,61
24		141.754,86
25		146.280,16
26		150.803,81
27		151.105,37
28		150.869,68
29		155.140,19
30		169.374,90
31		183.607,25
32		197.841,29
33		226.307,39
34		254.773,41
35		283.238,61
36		311.705,60
37		340.172,74
38		368.638,43
39		397.104,85
40		425.571,14
41		454.037,51
42		482.503,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR EM Cr\$</u>
43	510.969,94
44	539.435,95
45	567.901,56

c) - FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>VALOR EM Cr\$</u>
FG - 1	11.452,83
FG - 2	14.316,29
FG - 3	17.178,31
FG - 4	19.089,17
FG - 5	21.951,65
FG - 6	22.907,41

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1983.

Bel. Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.